AUTÓGRAFO

LEI Nº 1794 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel, no âmbito do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, criado pela Lei Municipal nº 798/2004".

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os fins do disposto no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 798/2004, fica autorizada a permissão de uso do bem imóvel, de propriedade do município de Quissamã, que consiste no galpão 1, localizado na Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 2.265, Bloco "B", situado no bairro do Carmo, neste município.

Art. 2°. A escolha do permissionário, a aprovação do projeto e o prazo de vigência da permissão, serão definidos em instrumento próprio, por meio de processo administrativo, obedecidas as demais regras constantes da lei municipal referida no artigo primeiro desta lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 28 de Novembro de 2018.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 22/11/2018
Em 2.º Turno 22/11/2018
Luciano Pessanha
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 29/11/2018
Edição 609
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207